



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 16-J, DE 12 DE JUNHO DE 1.984.-

Reajusta, aumenta e faz equiparação de nível e padrão de vencimentos, proventos e salários de servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos, proventos e salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único:- Os vencimentos, proventos e salários serão aumentados, a partir do dia primeiro do mês de junho do ano de 1.984, tendo como base, os valores do último aumento autorizado pela Lei Municipal de nº 11-J, de 16 de novembro de 1.983 e não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos referidos valores.-

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a baixar decretos, regulamentando o reajuste, aumento e equiparação de níveis e padrões de / que trata o artigo primeiro da presente lei.-

Artº 3º - O aumento expresso nesta lei poderá ser feito poderá ser feito de uma só vez, ou, em caráter parcelado, a critério da Chefia do Poder Executivo do Município de Formosa, levando-se em conta, a capacidade financeira da Prefeitura Municipal.-

Artº 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão cobertos por dotações orçamentárias próprias, expressas, na respectiva lei para o exercício do ano de 1.984.-

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 6º - Esta lei entra em vigor no dia primeiro do mês de junho do ano de 1.984.-



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fla.02-

LEI Nº 16-J, DE 12 DE JUNHO DE 1.984.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, em 12 de junho de 1.984.-

José Saad
Prefeito Municipal

Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Evandina Gomes Fugliani
Oficial Administrativo